

Julho 1910

Autographo.

A Camara Municipal de Piracicaba resolve:

Art. 1.º - Fica o prefeito autorisado a adquirir por conta da camara, todo o material empregado no serviço da limpeza publico desta cidade e a tratar com o actual contractante da rescisão do respectivo contracto.

Art. 2.º - No caso da prefeitura não entrar em accôrds quanto ao preço do material e rescisão do contracto, fica ella autorisada a mandar desde já, preparar as novas carroças e arrieiros, e a comprar os annuncios para o serviço que será feito por administração da camara, logo que terminê o actual contracto.

Art. 3.º - Fica o prefeito municipal autorisado a fazer as operações de credito necessarias até a 'garantia de R. 8:000.000 (oito contos de réis), para a compra de carroças e annuncios para o serviço de limpeza publico.

Art. 4.º - Reorganize-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Camara Municipal de Piracicaba, 22 de julho de 1910. -

Parecer

A commissão de policia e hygiene e de parecer que a indicacão do Prefeito municipal, comettendo a Prefeitura o serviço da limpeza publica, deve ser approvado.

Bom effeito não podera melhorar esse serviço e com diminucão de despesa. Pelos estudos e que a com.mittaõ se entregou, verificou ella que a quantia a ser suspensa pela Prefeitura com a aquisicão do material necessario, não podera exceder a oito contos de reis.

So projecto de lei apresentado pelo Prefeito devea pois ser acrescentado o seguinte artigo.

~~Leoa extera~~

Fica o Prefeito autorisado a despendes até a quantia de oito contos de reis com a compra de carroças e animais para o serviço de limpeza publica.

Piraicaba, 4 de Julho de 1910

D. Fergulato Ceitao

Manoel Ferraz de Camargo

Aquilino José Pacheco.

Approved em 1ª discussão.

Sala das sessões, 4 de Julho de 1910

Selvira.

com o aditio

o de T. Luta. Approved em 2ª e ultima discussão. Redigida de accordo com o vencido Refam extrahidas as copias necessarias para os effectos legais.

Sala das sessões, 11 de Julho de 1910

Selvira

Nesta data que em
entregue pelo com.
membros de policia e hygiene

Judicador.

Emenda additua.

Juicio em favor do Prefeito Municipal auctorizada
a fazer as operaçoes de credito necessarias para acco-
der as despesas votadas com a compra de cunhas
e avarias para o servico de limpeza-publica.

Piracicaba, 11 de Julho de 1910

D. Torquato de S. L. Leitao

Approved.

Sala das sessões, 11 de Julho de 1910

Silveira.

A Commissão de Obras e Hygiene.
Pala dos serviços, 9 de Maio de 1910
Belvira.

Indicações

Considerando que o serviço de
pesa publica da cidade, pode ser melhora-
sensivelmente e sem augmento da ver-
botada no vigente orçamento, uma vez
o tal serviço figure sob a administra-
o directa da Camara, propohe o seguinte:

Art. 1.º Fica o prefeito autorisado a
equirir por conta da Camara, todo o material
empregado no serviço da limpeza publica da
cidade e a tratar com o actual ^{contratante} proponente,
e a respeito do respectivo contracto.

Art. 2.º No caso de Prefeitura não en-
ar em accordo quanto ao preço do ma-
rial e a respeito do contracto, fica elle
autorisada a mandar desde ja, preparar
e comprar carruagens e arreios, e a comprar
e avarias para o serviço que sera
feito por administração da Camara, logo
no termino do actual contracto. —

Art. 3.º Fica o prefeito autorisado a fazer
as operações de credito para a organisação
desse serviço. —

Art. 4.º Reofam as disposições em contrarios. —

Piracicaba, 9 de Maio de 1910.

Fernando Feliciano de Paula